



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI N.º 137, DE 2020

Parecer, para segundo turno de discussão, ao Projeto de Lei n.º 137, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 137, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, foi aprovado, em primeiro turno de discussão, na reunião ordinária realizada dia 9 de novembro de 2020, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de que, de acordo com a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada para ser levado ao segundo turno de discussão e votação.

Na redação que ora propomos, a expressão Anexo I, no art. 1º, foi substituída por anexo único, já que o projeto possui apenas um anexo. No art. 2º, foram realizadas pequenas alterações, para adequar sua redação à boa técnica legislativa.

Retiramos do rol de dotações a serem suplementadas, constante do anexo único do projeto, a rubrica 02.14.15.301.0012.2.0054 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente, cujo saldo receberia reforço de R\$ 123.000,00. A exclusão desta dotação se justifica porque o Secretário Municipal de Administração e Finanças, em visita a esta Casa, no último dia 23 de novembro, informou que o crédito adicional para suplementar essa rubrica já foi aberto e a despesa realizada.

Assim, somos de parecer que se dê ao projeto a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja submetido ao segundo turno de discussão e votação.

PROJETO DE LEI N.º 137, DE 2020

Autoria a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

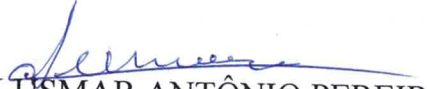
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2020

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto ou Atividade	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	06	15	451	0010	1.0023	4.4.90.51.00.00	94	Obras e instalações	450.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.39.00.00	106	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Total das Despesas Previstas									510.000,00

Assinatura

Assinatura

